



POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2024

***FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
FAPS***

PINHEIRO MACHADO, RS

DEZEMBRO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiromachado.rs.gov.br

SUMÁRIO

1. SOBRE O FUNDO.....	3
2. INFORMAÇÕES.....	3
3. DIRETRIZES GERAIS.....	3
4. OBJETIVOS E CRITÉRIOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	4
5. ANÁLISE DA REALIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO FAPS.....	5
5.1. Resultado Esperado em 2023.....	6
5.1.1. Projeção da Receita de Custeio Normal.....	6
5.1.2. Projeção da Receita de Parcelamento de Dívidas.....	7
5.1.3. Projeção da Receita e Despesa de Compensação Previdenciária.....	7
5.1.4. Projeção da Despesa com o Custeio de Benefícios.....	8
5.1.5. Resultado Projetado para o Fim do Exercício 2023.....	9
6. GOVERNANÇA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA.....	10
7. GESTÃO DE INVESTIMENTOS.....	10
7.1. Comitê de Investimentos.....	10
7.2. Assessoria de Investimentos.....	11
7.3. Modelo de Gestão de Investimentos.....	11
7.4. Carteira de Investimentos.....	12
8. META DE RETORNO ESPERADO.....	12
9. DIRETRIZES NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS.....	13
10. GESTÃO DE RISCO.....	14
10.1. Risco de Mercado.....	14
10.2. Risco de Crédito.....	14
10.3. Risco de Liquidez.....	15
10.4. Risco Sistêmico.....	16
10.5. Risco de Desenquadramento.....	16
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
11.1. Publicidade.....	17
11.2. Validade.....	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiromachado.rs.gov.br

1. SOBRE O FUNDO

O Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, do Município de Pinheiro Machado - RS, é constituído na forma de Fundo Público da Administração Direta Municipal, sem personalidade jurídica própria, sendo administrado e gerido pelo Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos sob as determinações do Executivo Municipal.

Tendo sido criado em 29 de maio de 1998 pela Lei Municipal nº 1906, posteriormente substituída pela Lei Municipal nº 2102, de 20 de janeiro de 2002, foi reestruturado pela Lei Municipal nº 4424, de 29 de dezembro de 2021, atualmente vigente.

Sua função é administrar os recursos financeiros do Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) para garantir a execução do plano de benefícios dos segurados, assim compreendidos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, sob as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano previdenciário.

2. INFORMAÇÕES

Ente Federativo: Município de Pinheiro Machado - RS
Unidade Gestora do RPPS: Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS
CNPJ: 43.294.608/0001-89
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4% a.a.

3. DIRETRIZES GERAIS

As definições estabelecidas nesta Política de Investimentos buscam garantir a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes para atingir-se a meta de retorno esperada com relação aos recursos financeiros do Fundo, bem como procuram evitar qualquer exposição a riscos de mercado, considerando a baixa disponibilidade financeira para investimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiromachado.rs.gov.br

Esta política entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e foi elaborada tendo em vista um planejamento que compreende o período de 12 meses, que se estende de janeiro a dezembro de 2024.

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da presente Política de Investimentos, a qual deverá ser apreciada em reunião pelos integrantes dos Conselhos, sendo submetida à aprovação do Conselho Administrativo.

As diretrizes aqui estabelecidas têm caráter complementar àquelas já estabelecidas pela legislação maior aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam integralmente transcritas no teor desta política.

Esta Política de Investimentos poderá ser modificada para atender a eventuais alterações na legislação atualmente em vigor, e também para adequá-la a um novo cenário econômico, devendo qualquer mudança ser novamente submetida à aprovação do Conselho Administrativo previamente à sua entrada em vigor.

Ocorrendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta política e seus procedimentos serão gradativamente alterados, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, respeitando os prazos legais definidos.

Esta política foi elaborada de acordo com as normativas da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as regras gerais para aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4. OBJETIVOS E CRITÉRIOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos referente ao exercício de 2024, objetiva:

a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as partes envolvidas na gestão administrativo-financeira do Fundo, que participam do processo de análise e da tomada de decisão sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiromachado.rs.gov.br

b) Dar transparência aos segurados em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos recursos financeiros, assim como dos investimentos e dos riscos envolvidos.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram analisados fatores tais como a receita mensal do FAPS, o total de despesa com o custeio dos benefícios do plano, o fluxo de caixa de compensação previdenciária recebida e paga, assim como o pagamento de dívidas pelo ente federativo mediante parcelamento de débitos confessados.

Analizou-se a disponibilidade financeira do FAPS considerando:

- a) o resultado esperado para o fim do exercício de 2023;
- b) o planejamento anual para o pagamento dos benefícios aos aposentados e pensionistas, inclusive o décimo-terceiro anual, referente ao exercício de 2024;
- c) o crescimento vegetativo da folha de pagamento decorrente das novas inativações programadas;
- d) a concessão de revisão geral anual no índice mínimo de 5% a partir da competência de abril.

Tais projeções são suficientes para caracterizar a totalidade de recursos necessários para assegurar a liquidez do Fundo, a disponibilidade financeira para investimentos e os fluxos de caixa esperados para receita e despesa mensais. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

5. ANÁLISE DA REALIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO FAPS

Estabelecidas as diretrizes gerais, os objetivos pretendidos com a Política de Investimentos e os critérios a serem seguidos para a sua elaboração, passamos à análise da realidade econômica e financeira do FAPS no contexto atual, a fim de se estabelecer as bases para definição da meta de retorno esperada para 2024 e do rol de investimentos a serem distribuídos os recursos do Fundo, à luz das normativas legais vigentes – Resolução CMN nº 4.963/2020 e Portaria MTP nº 1.467/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiromachado.rs.gov.br

5.1. Resultado Esperado em 2023

Para o fim do exercício de 2023, considerando cumpridas as obrigações financeiras do FAPS, faz-se a análise das projeções de receita do plano de custeio normal, de despesas com benefícios, parcelamentos de dívidas e compensação previdenciária, para que se possa obter uma estimativa do resultado esperado. Cabe destacar que as projeções utilizadas advêm da receita e despesa executadas mensalmente pelo FAPS e em nada se confundem com as previsões orçamentárias anuais.

Dito isto, de acordo com consulta aos extratos bancários e de acordo com informações da Tesouraria, após o pagamento da folha mensal de benefícios, é esperado que o resultado em 2023 seja de aproximadamente R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais). Além disso, estima-se que haja COMPREV a pagar da ordem de R\$ 762.000,00 e a receber de, no mínimo, R\$ 290.000,00, resultando numa estimativa de R\$ 472.000,00 de valores a pagar, saldo este que deverá estar disponível a qualquer tempo para resgate e cuja liquidez não poderá ser comprometida a longo prazo.

5.2. Disponibilidade Financeira

Considerando o resultado esperado de R\$ 1.125.000,00 e o COMPREV total a pagar de R\$ 472.000,00, já estimadas as receitas ao longo do ano de 2024, a disponibilidade financeira do Fundo para aplicação em investimentos que não possuam liquidez rápida deverá ser, então, de até R\$ 653.000,00, que corresponde a 58,04% do total de recursos. O saldo reservado na aplicação de alta liquidez corresponde a 41,96% dos recursos.

Com base nesta análise, ficam definidos os percentuais a serem empregados na composição da carteira de investimentos a ser praticada no ano de 2024 pelo FAPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiromachado.rs.gov.br

6. GOVERNANÇA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Atualmente, o RPPS de Pinheiro Machado encontra-se inapto para adesão ao Programa Pró-Gestão, programa este que tem por objetivo incentivar os regimes próprios a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, a fim de proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos, além de mais transparência no relacionamento com os segurados e os beneficiários.

No âmbito do Pró-Gestão, a certificação institucional é concedida aos RPPS que cumprirem ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, com quatro níveis de aderência.

O benefício que traia a certificação para o RPPS de Pinheiro Machado é que o Pró-Gestão é um dos requisitos para a obtenção do nível de Investidor Qualificado, o que permitiria ao FAPS realizar novas alocações ou subscrições que exijam tal condição.

O FAPS atualmente não possui a certificação, desta forma, ficando impedido de atuar como Investidor Qualificado. Ainda assim, é esperado que no ano de 2024 seja dado início ao processo de adesão, tão logo seja possível regularizar todas as pendências apontadas no extrato de regularidade do CADPREV, bem como colocar em dia as atividades administrativas.

7. GESTÃO DE INVESTIMENTOS

7.1. Comitê de Investimentos

A criação do Comitê de Investimentos por meio da Lei Municipal nº 4424/2021, e a sua consequente designação através da Portaria nº 12.590/2023, vêm para atender às disposições legais trazidas pela legislação atualmente vigente que normatiza os investimentos dos regimes próprios.

O Comitê de Investimentos do FAPS (COMIN) é constituído dentre os integrantes do Conselho Administrativo, sendo participante do processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos. São 3 (três) os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiromachado.rs.gov.br

integrantes do Comitê, distribuídos entre representantes do Município e dos Servidores.

Conforme dado na Portaria MTP nº 1.467/2022, a maioria dos membros do Comitê de Investimentos deve possuir certificação profissional a ser expedida por órgão de avaliação homologado pelo Ministério da Previdência. Conforme disposto no art. 32, §§ 1º e 2º, a formação e preparação dos integrantes para realizar a prova de certificação deverá ser providenciada ainda no primeiro trimestre de 2024, a fim de cumprir com os prazos legais estipulados.

Compete ao Comitê de Investimentos, dentre outras atribuições dadas em legislação específica e no Regimento Interno, sugerir, aconselhar aplicações e/ou resgates, ou ainda o remanejamento da carteira de investimentos, tendo como base para a tomada de decisões a Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho Administrativo do FAPS.

7.2. Assessoria de Investimentos

A partir do ano de 2024, estará contratada nova empresa para a prestação de serviços atuariais, entre eles a consultoria de investimentos, com o intuito de auxiliar o FAPS a acompanhar e monitorar o desempenho dos investimentos frente os riscos de mercado, observar o enquadramento legal das aplicações dos recursos conforme Resolução CMN 4.963/2021, e confrontar o retorno obtido com o resultado esperado.

A empresa ficará responsável, ainda, por assessorar o Setor Administrativo do FAPS na elaboração e envio dos demonstrativos periódicos através do CADPREV, isto é, DAIR, DIPR e DPIN, observando os prazos estabelecidos pelo Ministério da Previdência conforme calendário de obrigações para o ano de 2024.

7.3. Modelo de Gestão de Investimentos

A consultoria contratada não fará diretamente a gestão dos recursos do RPPS, apenas indicará alternativas com base no cenário econômico e financeiro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiromachado.rs.gov.br

mercado de investimentos para que o Comitê possa analisar e embasar suas decisões.

Desta forma, a gestão das aplicações dos recursos do FAPS será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira, através de reuniões e deliberações do Comitê de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação vigente.

7.4. Carteira de Investimentos

Considerando o teor da Declaração nº 08/2023, aprovada em reunião pelos conselheiros, o FAPS não executou política de investimentos até o presente momento devido, principalmente, à baixa disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em aplicações diferentes, que “engessam” a utilização do recurso até o resgate poder ser efetuado.

Contudo, dada a presente Política de Investimentos e considerando que haverá disponibilidade financeira para viabilizar as aplicações, o Fundo deverá conciliar os seus recursos e formar uma carteira de investimentos, de acordo com a tabela abaixo, a qual estabelece os percentuais de alocação assim como os limites legais por segmento a serem observados a partir de 1º de janeiro de 2024:

Segmento de Renda Fixa (Fundamentação Legal)	Limite Legal	Percentual Limite para Investimento na Carteira
Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (SELIC) (Art. 7º, I)	100%	60%
Cotas de Fundos de Investimentos (Art. 7º, III, “a” e “b”)	60%	50%

8. META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2024, o FAPS estima que o retorno esperado para a carteira de investimentos será, no mínimo, o acumulado anual do IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4% a.a.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheirimachado.rs.gov.br

A opção pelo IPCA se justifica por ser o índice de inflação oficial do governo brasileiro, tornando mais apropriada a sua replicação no mercado financeiro. Já a escolha da taxa de juros real de 4% a.a. se deve por ser uma taxa compatível com perfil de investimentos do FAPS, levando em consideração que a disponibilidade financeira para investimentos não é comparável a outros RPPS de porte semelhante, e tendo em vista a opção pelos investimentos mais seguros.

9. DIRETRIZES NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A alocação dos recursos deve ser estabelecida não apenas pela avaliação do ambiente econômico, mas também levando em consideração a realidade financeira e as especificidades do FAPS, de modo a construir um processo de investimento exequível e financeiramente viável. Seguem abaixo as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- I. Ter como foco implantar a diversificação da carteira de investimentos, alocando os recursos em mais de um segmento, visando encontrar uma boa relação entre risco e retorno;
- II. Avaliar o cenário macroeconômico e político, bem como acompanhar o mercado financeiro, como maneira de aproveitar oportunidades únicas de investimentos;
- III. Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos das aplicações de acordo com o perfil de risco do Fundo, zelando pela proteção do patrimônio.
- IV. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, com vistas a atender a necessidade de caixa para honrar com o pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões;
- V. Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, e também de instituições financeiras, como forma de zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- VI. Prezar pela transparência das informações, disponibilizando-as em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiomachado.rs.gov.br

- VII. Buscar a eficiência na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;
- VIII. Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

10. GESTÃO DE RISCO

Observando as disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021, esta seção determina os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos do FAPS, com o objetivo de demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico, entre outros.

10.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através de boletins financeiros e mercadológicos emitidos pelas instituições financeiras credenciadas junto ao FAPS para a efetivação de investimentos, devendo apresentar uma estimativa de perda, baseando-se nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira de investimentos. O controle de risco de mercado será amparado, ainda, pela assessoria de investimentos contratada para prestação de serviços a partir de 2024.

10.2. Risco de Crédito

O FAPS observará, para a avaliação do risco de crédito, os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil, que possua registro junto à CVM. Para avaliar o enquadramento, os títulos devem ser separados de acordo com suas características.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiromachado.rs.gov.br

Os papéis que possuem *rating* elevado serão cotados para investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- I. Os títulos que não possuam *rating* pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação baixa, não serão considerados para investimento dos recursos do FAPS;
- II. Caso o mesmo papel receba classificação por mais de uma agência de risco, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- III. Para os ativos garantidos pelo FGC, será considerada a classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, respeitados os limites legais;
- IV. O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

10.3. Risco de Liquidez

O Comitê avaliará o risco de liquidez sob dois aspectos:

- I. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): O risco de indisponibilidade de recursos para arcar com o pagamento de obrigações deverá ser considerado no planejamento estratégico dos investimentos, vedada a aplicação de recursos em títulos com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do FAPS.
- II. Redução de demanda de mercado (Ativo): Este aspecto pode ser entendido como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos integrantes da carteira, razão pela qual a carteira de investimentos do FAPS deverá se focar, sempre que possível, em ativos com elevada liquidez (resgate em até 30 dias).

Cabe salientar que a gestão do risco de liquidez poderá ser atualizada caso o RPPS adote outros investimentos com o devido estudo de viabilidade financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheiromachado.rs.gov.br

10.4. Risco Sistêmico

Caracterizado pela ocorrência de eventos que afetam o mercado como um todo, esse risco pode estar relacionado à mudanças inesperadas em variáveis macroeconômicas, eventos políticos, entre outros. Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos do FAPS, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

10.5. Risco de Desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, deverão ser adotadas pelo FAPS as seguintes medidas:

- I. Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
- II. Para fundos fechados: efetuar consulta ao administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação; na impossibilidade de resolver o desenquadramento passivo, os recursos deverão permanecer investidos até o prazo estipulado em regulamento.
- III. As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, assim como aquelas que apresentem taxa de saída, desde que previstos em seu regulamento até então vigente, poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso este prazo seja superior ao previsto no item I acima.

Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, o Comitê de Investimentos deverá avaliar, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS
Rua Nico de Oliveira, 725 - Anexo ao Teatro Ludovico Pórzio
CEP 96470-000 - Centro - Pinheiro Machado, RS
CNPJ 43.294.608/0001-89
faps@pinheirimachado.rs.gov.br

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Publicidade

A presente proposta de Política Anual de Investimentos, após apresentada pelos integrantes do Comitê de Investimentos, e uma vez apreciada em sessão ordinária pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, caso aprovada, será homologada e publicada em meio eletrônico, ficando disponível para todos os beneficiários, segurados, entidades e instituições financeiras, assim como para os órgãos de auditoria interna e externa.

12.2. Validade

Após aprovada em sessão por maioria simples dos conselheiros, esta Política Anual de Investimentos terá validade até 31 de dezembro de 2024.

12.3. Aprovação em Caráter Emergencial

Por deliberação dos conselhos em reunião realizada em 11 de dezembro de 2023, registrada sob a Ata nº 21/2023, esta Política de Investimentos fica aprovada em caráter emergencial, tendo em vista o prazo para envio ao MPS através do sistema CADPREV, e com ressalvas a serem observadas, das quais as adequações com relação aos valores da disponibilidade financeira só poderão ser realizadas no início do próximo exercício financeiro após a conclusão da conciliação bancária e virada anual do orçamento municipal.

Esta Política deverá ser revista pela empresa que será contratada para prestar serviços de consultoria técnica atuarial e assessoria de investimentos a partir do ano de 2024, com a finalidade de apontar a eventual necessidade de adequação das suas disposições, e poderá sofrer adequações a qualquer tempo, por recomendação do Comitê de Investimentos e mediante deliberação do Conselho Administrativo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E328-FFAA-B186-57E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANE SAMPAIO DA SILVA (CPF 021.XXX.XXX-42) em 29/12/2023 17:15:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TATIANE BUBOLZ HÖRNKE (CPF 005.XXX.XXX-22) em 29/12/2023 17:20:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILENE DA ROSA DUTRA (CPF 029.XXX.XXX-25) em 29/12/2023 17:29:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LITIZIA BANDEIRA DE OLIVEIRA GARCIA (CPF 019.XXX.XXX-47) em 29/12/2023 17:36:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANE BARÃO RODRIGUES PEIXOTO (CPF 579.XXX.XXX-04) em 29/12/2023 17:51:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLI DIAS MACHADO (CPF 965.XXX.XXX-34) em 29/12/2023 18:43:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KAUANE LOPES DE ÁVILA (CPF 029.XXX.XXX-63) em 29/12/2023 18:49:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ REGINA ALICE DUTRA BATISTA (CPF 433.XXX.XXX-53) em 29/12/2023 19:02:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/E328-FFAA-B186-57E7>